



Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Julho 2017

Continente

Principais resultados

Em julho de 2017 a taxa de salário mensal relativa às profissões abrangidas no Inquérito aos Salários por Profissões na Construção atingiu a média de 923,8 €, +2,3% que no mês homólogo de 2016 e +2,0% em comparação com abril de 2017. As profissões que mais contribuíram para o crescimento homólogo registado foram os *Pedreiros* (+3,3%), *Carpinteiros de Limpos e de Tosco* (+3,3%) e os *Trabalhadores não Qualificados de Engenharia Civil e de Construção de Edifícios* (+2,8%).

Gráfico 1 - Evolução das taxas de salário mensal (€)

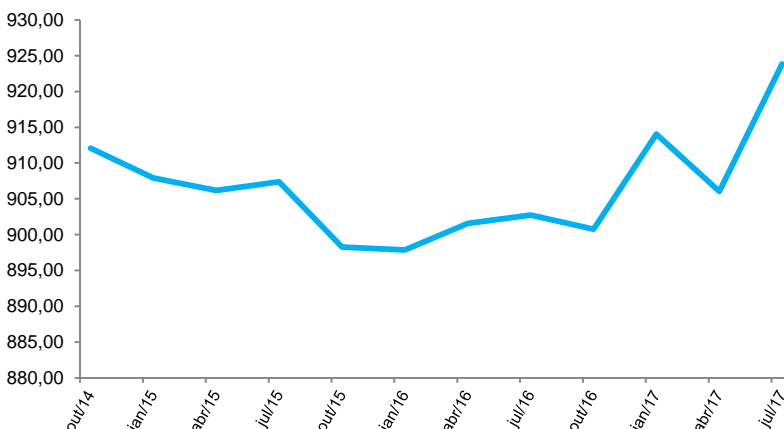
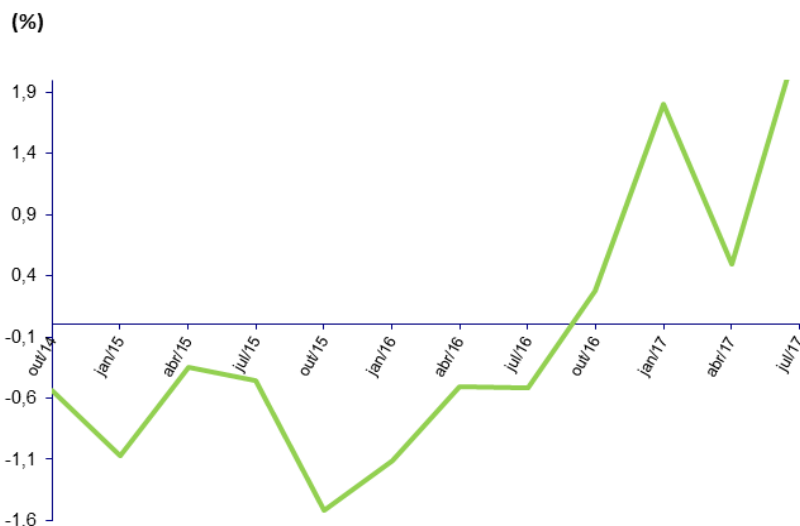


Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal

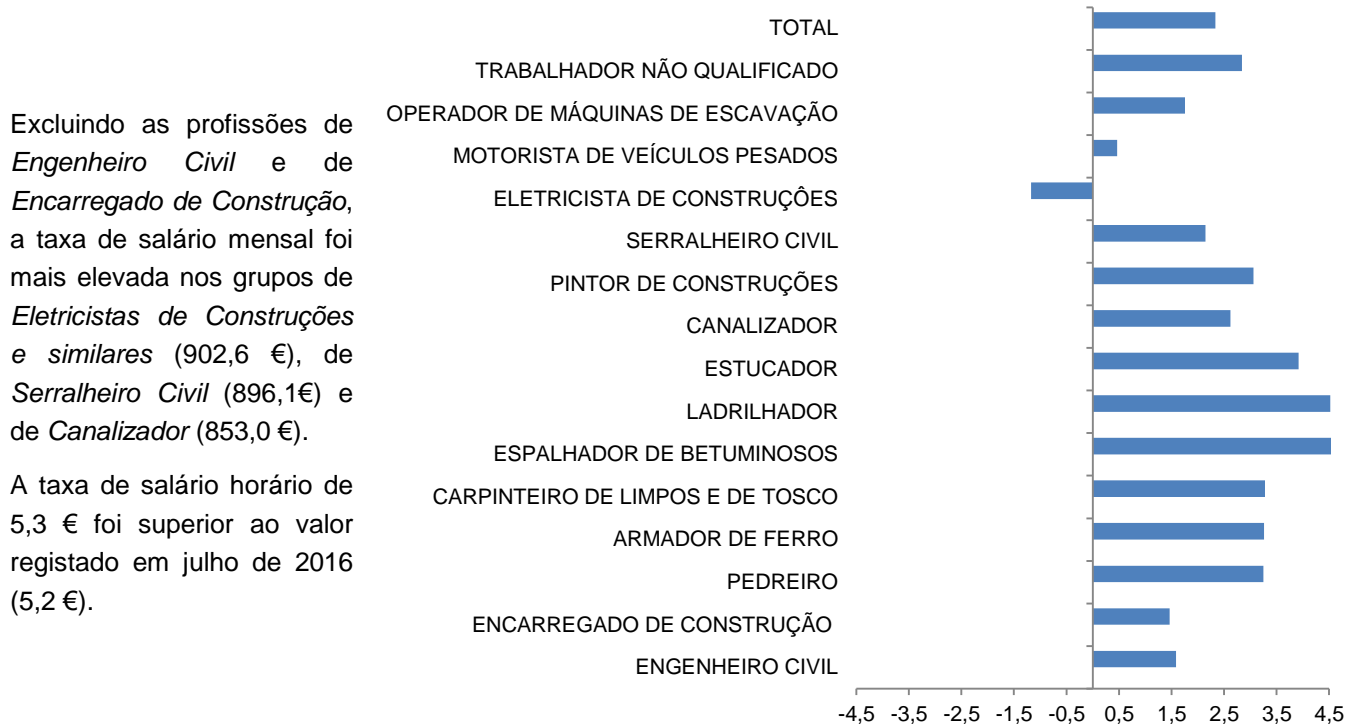


Em julho de 2017, a taxa de salário mensal cifrou-se em 923,8 €, sendo este valor, conforme se pode constatar no gráfico 1, o mais elevado desde outubro de 2014.

Face ao mês homólogo de 2016, a taxa de salário mensal cresceu 2,3%. Contribuíram em grande medida para esse crescimento os aumentos homólogos observados nas categorias de *Pedreiros* (+3,3%), de *Carpinteiros de Limpos e de Tosco* (+3,3%), e de *Trabalhadores não Qualificados de Engenharia Civil e de Construção de Edifícios* (+2,8%), tendo em conta o elevado número de trabalhadores com essas profissões.

Por outro lado, as variações homólogas mais acentuadas verificaram-se nos grupos de *Espalhador de Betuminosos* (+4,8%), de *Ladrilhador* (+4,5%) e de *Estucador* (+3,9%). Na categoria profissional de *Eletricistas de Construções e similares* a taxa de salário mensal registou um decréscimo de -1,2%.

Gráfico 3 – Variação homóloga da taxa de salário mensal por profissão – julho 17/ julho 16



Excluindo as profissões de *Engenheiro Civil* e de *Encarregado de Construção*, a taxa de salário mensal foi mais elevada nos grupos de *Eletricistas de Construções e similares* (902,6 €), de *Serralheiro Civil* (896,1€) e de *Canalizador* (853,0 €).

A taxa de salário horário de 5,3 € foi superior ao valor registado em julho de 2016 (5,2 €).

A duração normal do trabalho semanal, foi em média de 40 horas na maioria das profissões. No entanto, para a profissão de *Engenheiro Civil* a média semanal foi de 39,7 horas.

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Julho 2016		Out 2016		Jan 2017		Abril 2017		Julho 2017	
	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	10,6	1826,5	10,8	1849,7	10,9	1867,1	10,5	1809,6	10,8	1855,4
(3123.0) Encarregado de construção	7,0	1217,1	7,1	1225,3	7,2	1240,7	7,1	1225,2	7,1	1234,9
(7112.1) Pedreiro	4,3	745,5	4,3	741,1	4,3	752,1	4,3	747,9	4,4	769,7
(7114.2) Armador de ferro	4,3	740,5	4,3	739,3	4,3	753,0	4,3	749,9	4,4	764,7
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,5	775,8	4,5	771,3	4,5	779,5	4,4	770,2	4,6	801,3
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,3	739,7	4,3	742,2	4,4	758,5	4,3	751,2	4,5	775,0
(7122.2) Ladrilhador	4,3	744,0	4,3	747,9	4,4	765,9	4,4	770,3	4,5	777,6
(7123.0) Estucador	4,2	733,2	4,4	756,3	4,4	765,5	4,4	763,8	4,4	762,0
(7126.1) Canalizador	4,8	831,2	4,8	829,3	4,9	855,0	4,9	847,7	4,9	853,0
(7131.1) Pintor de construções	4,3	747,8	4,3	745,1	4,4	766,7	4,4	759,5	4,5	770,7
(7214.1) Serralheiro civil	5,1	877,3	5,1	886,6	5,0	872,2	5,0	870,9	5,2	896,1
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,3	913,3	5,1	881,6	5,1	890,4	5,2	901,2	5,2	902,6
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	4,9	843,5	4,8	840,5	4,9	840,7	4,8	836,5	4,9	847,5
(8342.0 +8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de guias, guindastes e similares	4,7	812,3	4,7	814,8	4,7	822,9	4,7	820,3	4,8	826,6
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,2	727,1	4,1	716,6	4,2	731,8	4,2	733,3	4,3	747,8
<b>Total</b>	<b>5,2</b>	<b>902,7</b>	<b>5,2</b>	<b>900,8</b>	<b>5,3</b>	<b>914,1</b>	<b>5,2</b>	<b>906,0</b>	<b>5,3</b>	<b>923,8</b>

## Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no sector da Construção.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

## Principais conceitos utilizados

**Taxa de salário (horário ou mensal)** – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

**Duração normal do trabalho semanal** - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

**Trabalhador a tempo completo** – Trabalhador cujo período normal de trabalho é superior a 75 por cento do período de trabalho semanal aplicável no estabelecimento ou na empresa, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção coletiva.

## Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

**Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 21 115 51 00

Internet: <http://gep.msess.gov.pt>

Lisboa, 16 de novembro de 2017